



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1117 - 4 de fevereiro de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	07
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	21
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	31
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	39
SUGEPE	71
CORREGEDORIA.....	112
CCNH	115
COMISSÕES	118



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 106/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.002083/2022-31

Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2022.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) **THIAGO FERREIRA COVOES**, SIAPE 2376122, do cargo de Professor de Magistério Superior, código de vaga 0923455, a contar de 10/02/2022.

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 15:50)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **cc4f796de6**



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2022 - PROAP-CGE (11.01.13.23)

Nº do Protocolo: 23006.002156/2022-94

Santo André-SP, 03 de Fevereiro de 2022

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 10:48)

MARA LUCIA ALMEIDA SILVA

CHEFE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1624668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **8d081c20dd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ÀS(AOS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), EM EXERCÍCIO, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 938, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 222 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 41, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para disciplinar os requisitos e os procedimentos para adesão de estudantes de graduação à modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando o atual cenário mundial de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil, o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188, de 19 de novembro de 2020 e atualizado pelo Ato Decisório ConsUni Nº 204 de 21 de novembro de 2021, e a Portaria ProAP nº 1005, de 2020, que estabelece o valor de referência unitário de 1 (uma) refeição nos Restaurantes Universitários da UFABC, as(os) estudantes de graduação matriculados em componentes/disciplinas com atividades presenciais no quadrimestre 2022.1 poderão aderir, em caráter emergencial, à modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE de que trata este Edital.

1.2 A modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE de que trata este Edital consiste em subvenção financeiro, em pecúnia, para subsidiar o custeio de refeições, conforme a periodicidade de realização de atividades presenciais nos campi da UFABC, acrescido de valor adicional para aquisição de kit de até 3 (três) Peças Faciais Filtrantes (PFF2 ou N95).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE, de que trata este Edital, tem por objetivo instituir, de forma excepcional e temporária, ajuda de custo no intuito de minimizar os efeitos decorrentes da suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários, contribuindo de maneira subsidiária para a manutenção da necessidade básica de alimentação, como também para a aquisição de Peças Faciais Filtrantes (PFF2 ou N95), a fim de garantir maior proteção das(os) estudantes de graduação durante a realização de atividades presenciais nos campi da UFABC.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Serão atendidos pela modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE, estudantes regularmente matriculados na graduação, cursando, no mínimo, 1 (uma) disciplina/componente com atividades presenciais durante o Quadrimestre 2022.1.

4. DA ADESÃO E PRAZOS

4.1 Para aderir à modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE, as(os) estudantes que atendam aos requisitos previstos neste Edital, deverão manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/52672?lang=pt-BR> até as **23h59 do dia 09/02/2022**.

4.2 Após a análise das inscrições, as(os) estudantes elegíveis e classificados dentro do número de vagas previsto para o recebimento do benefício via subsídio financeiro de que trata este Edital de Chamada Pública, deverão assinar Termo de Adesão eletrônico específico, por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC (https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf).

4.2.1 A(o) estudante deverá acessar o sistema por meio de seu login e senha pessoal utilizados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme descrito no Manual "Passo-a-Passo para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL" no SIPAC, durante o prazo informado para realizar a assinatura do termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

4.2.2 A(o) estudante que estiver impossibilitada(o) de realizar a assinatura do Termo de Adesão durante o período informado, deverá apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido para assinatura, através do e-mail proap@ufabc.edu.br.

5. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS, VALORES E PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O Auxílio Alimentação Emergencial – AEE será ofertado **mensalmente** às(aos) estudantes elegíveis, nas quantidades e valores descritos na tabela a seguir:

Tipo de Auxílio	Qtde de auxílios ofertados	Periodicidade de frequência ao campus	Qtde de refeições unitárias	Valor do Auxílio mensal
Tipo I	1000	Quinzenal	2	R\$ 37,00
Tipo II	450	Semanal	5	R\$ 77,50
Tipo III	50	Duas vezes por semana	10	R\$ 145,00

5.1.1 O valor de referência unitário de cada refeição corresponde à R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

5.1.2 Ao valor total de refeições mensais de cada tipo da modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AEE é acrescido o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por mês, para aquisição de kit contendo até 3 (três) Peças Faciais Filtrantes (PFF2 ou N95).

5.1.3 Os auxílios serão distribuídos de acordo com a periodicidade de frequência ao campus. Caso o número de estudantes elegíveis para determinado tipo do auxílio seja superior ao número de auxílios disponíveis, aquelas(es) que excederem o limite de auxílios disponíveis serão atendidos com os auxílios do próximo tipo disponível, e assim sucessivamente até o limite total de auxílios ofertados de todos os tipos.

5.1.3.1 Estudantes com menor periodicidade de frequência ao campus não poderão ser atendidos com o tipo de auxílio destinado àquelas(es) com maior periodicidade de frequência, independente da existência de auxílios disponíveis naquele tipo.

5.2 A modalidade de auxílio de que trata este Edital terá vigência apenas durante o Quadrimestre 2022.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

5.3 Havendo disponibilidade orçamentária, o quantitativo de auxílios previsto inicialmente poderá ser majorado, para atendimentos dos eventuais participantes classificados em Lista de Espera.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de desempate e classificação para atendimento por meio do Auxílio Alimentação Emergencial - AEE serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:

6.1.1 Estudante matriculado no maior número de disciplinas/componentes com atividades presenciais **e/ou** com maior periodicidade prevista de comparecimento ao campus em razão das disciplinas/componentes em que se encontra matriculada(o).

6.1.2 Estudante atendida(o) nos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação, de que trata a Resolução ConsUni nº 208/2021, **com exceção** da modalidade de Auxílio Alimentação.

6.1.3 Estudante ingressante nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares, com **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626**, conforme as legendas disponíveis na tabela geral de vagas, Anexo 1, do Anexo 1, do Edital nº 013/2021 (https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/edital_013_2021_ingresso.pdf#page=26), classificados de acordo com o grau de inclusão (do maior grau de inclusão para o menor), segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3 do Edital nº 013/2021 (https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/edital_013_2021_ingresso.pdf#page=29).

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O subsídio será creditado, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente à assinatura do Termo de Adesão ao presente Edital de Chamada Pública.

7.1.1 A garantia do depósito bancário até o 10º dia útil do mês subsequente está condicionada a programação orçamentária e financeira, referente ao cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022, estabelecido pelo Ministério da Economia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.1.2 O recebimento do auxílio somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em agências do **Banco do Brasil**, não sendo admitida a apresentação de conta corrente de outros bancos.

7.1.3 As(os) estudantes que não informarem os dados bancários na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, deverão encaminhar documentação comprobatória de conta corrente individual no Banco do Brasil para o e-mail proap@ufabc.edu.br **até o dia 17/02/2022**.

7.1.4 O e-mail deverá conter o nome completo da(o) estudante, os dados bancários de conta corrente individual, exclusivamente no Banco do Brasil, e, em anexo, comprovação dos dados bancários que poderá ser:

- a) cópia da primeira página do contrato, onde consta o nome completo da(o) titular da conta e os dados de agência e conta corrente;
- b) extrato impresso ou digital da conta corrente;
- c) ou qualquer outro comprovante emitido pelo banco que contenha o nome completo da(o) titular da conta e os dados de agência e conta corrente.

7.1.5 Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

7.1.6 Os dados bancários devem ser informados incluindo os dígitos da agência e da conta, devendo os dados cadastrais estarem atualizados na agência bancária onde a(o) beneficiária(o) mantém a conta.

7.1.7 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.

7.1.8 Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

8.1 Cumpre à(ao) estudante beneficiária(o) da modalidade de auxílio de que trata o presente Edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

- I** - não repassar o benefício a outro estudante;
- II** - atender às convocações da ProAP;
- III** - responder às eventuais Avaliações Periódicas referentes ao programa;
- IV** - em caso de desistência ou não utilização do benefício, solicitar por escrito, o seu cancelamento, efetuando a restituição dos valores, eventualmente recebidos, quando for o caso;
- V** - utilizar o benefício concedido somente para a finalidade a que se destina;

8.2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar na responsabilização da(o) estudante, no curso de processo específico para esse fim, estando a(o) estudante sujeita(o) à eventual aplicação das sanções disciplinares previstas no Artigo 79 do Regimento Geral da UFABC

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Atente-se ao cronograma previsto para a execução das etapas deste Edital de Chamada Pública:

DATA	EVENTO
04/02/2022	Abertura de Edital de Chamada Pública para adesão ao Auxílio Alimentação Emergencial - AEE
04 a 09/02/2022	Período de Manifestação de Interesse via formulário eletrônico de inscrição
11/02/2022	Publicação do resultado da análise das inscrições, classificação e distribuição dos auxílios
Até o dia 17/02/2022	Entrega dos dados bancários
16 e 17/02/2022	Assinatura do Termo de Adesão, na mesa virtual do SIG/SIPAC.
Até o 10º dia útil de março/2022	Previsão de Depósito Bancário - para os estudantes que cumpriram todos os requisitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão do auxílio de que trata este Edital de Chamada Pública está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da UFABC, sendo priorizados os estudantes com casos de maior vulnerabilidade socioeconômica, dentre aqueles que cumprem os requisitos previstos neste Edital de Chamada Pública.

10.1.1 Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária ou financeira.

10.2 A assinatura do Termo de Adesão ao presente Edital de Chamada Pública implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, por parte do estudante beneficiário.

10.3 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas - CPAf.

10.4 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

10.5 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 03 de fevereiro de 2022.

MARA LÚCIA ALMEIDA SILVA
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, *em exercício*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 11/2022 - PROAP/DA (11.01.13.13)

Nº do Protocolo: 23006.001720/2022-51

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2022.

No [EDITAL Nº 30, de 10 de Dezembro de 2021](#), que disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxílio do tipo Ação Afirmativa, destinado aos estudantes de graduação da UFABC que atuam em projetos do Programa de Políticas Afirmativas,

Onde se lê:

(...)

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1 São impedimentos para inscrição no processo seletivo para a modalidade de Auxílio Ação Afirmativa:

a) ser bolsista nos Programas de Extensão, de Monitoria Acadêmica, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência e/ou ser estagiário remunerado;

b) possuir vínculo empregatício;

(...)

Leia-se corretamente:

(...)

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1 São impedimentos para inscrição no processo seletivo para a modalidade de Auxílio Ação Afirmativa:

a) ser bolsista nos Programas de Extensão, de Monitoria Acadêmica, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência;

(...)

(Assinado digitalmente em 28/01/2022 12:47)

MARA LUCIA ALMEIDA SILVA

CHEFE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1624668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **28/01/2022** e o código de verificação: **b1af8a74ac**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 12/2022 - PROAP/DA (11.01.13.13)

Nº do Protocolo: 23006.001723/2022-95

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2022.

No [EDITAL Nº 1, de 27 de Dezembro de 2021](#), de prorrogação do período de inscrição no Edital ProAP nº 30, de 2021, do Auxílio Ação Afirmativa,

Onde se lê:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital	10/12/2021
Inscrições	De 13 a 30/01/2022
Análise das inscrições	De 31/01 a 03/02/2022
Deferimento das inscrições	03/02/2022 após 16h
Período para interposição de Recursos	04 e 06/02/2022
Resultado, após o período de interposição de recursos	07/02/2022
Seleção por parte das coordenações dos projetos	08 a 16/02/2022
Resultado da fase classificatória	17/02/2022
Período para interposição de Recursos	18 a 20/02/2022

Resultado Final	21/02/2022
Assinatura do Termo de Outorga	22 a 25/02/2022

Leia-se:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital	10/12/2021
Inscrições	De 13/01/2022 a 04/02/2022
Análise das inscrições	De 05 a 08/02/2022
Deferimento das inscrições	08/02/2022, após 16h
Período para interposição de Recursos	09 a 10/02/2022
Resultado, após o período de interposição de recursos	10/02/2022, após 16h
Seleção por parte das coordenações dos projetos	11 a 16/02/2022
Resultado da fase classificatória	17/02/2022
Período para interposição de Recursos	18 a 20/02/2022
Resultado Final	21/02/2022
Assinatura do Termo de Outorga	22 a 25/02/2022

(Assinado digitalmente em 28/01/2022 12:47)

MARA LUCIA ALMEIDA SILVA

CHEFE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1624668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **28/01/2022** e o código de verificação: **d35fda5bd2**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2199/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001979/2022-01

Santo André-SP, 01 de fevereiro de 2022.

Designa verba de custeio do orçamento da ProEC para ações próprias das divisões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Comitê de Extensão Universitária nº 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar verba do orçamento da ProEC no valor de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para financiamento de ações próprias das divisões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Parágrafo único: A verba de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizada mediante dotação orçamentária.

Art. 2º A proposta de ação cultural ou extensionista deverá ser inserida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e sua execução autorizada mediante aprovação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 09:42)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2199**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **5ed412269a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001855/2022-17

Santo André-SP, 31 de Janeiro de 2022

(Assinado digitalmente em 31/01/2022 11:32)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/01/2022** e o código de verificação: **a6b7fccb82**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 061/2021, de 5 de novembro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 061/2021, de 5 de novembro de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação PD001-2022 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 061/2021, de 5 de novembro de 2021.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 013/2019](#), disponível [na página da ProEC](#), e pela [Resolução CONSEPE nº. 240/2020](#) ou outra que venha substituí-la.

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PD001-2022	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas	Evonir Albrecht	01/03/2022 a 16/12/2022	1	Prova Prática e/ou Teórica; Entrevista

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Podem candidatar-se a bolsas neste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. Na Tabela 2 estão apontados os pré-requisitos para inscrição na ação indicados pela coordenação e sob responsabilidade desta.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

5.6. Não serão homologadas as inscrições:

5.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

5.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

5.6.3. que não se enquadrem em uma das ações de extensão e cultura definidas na Tabela 1.

5.7. As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito da/do discente de realizar novas inscrições em ações constantes deste edital.

5.8. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

Tabela 2 – Pré-requisitos para participação no processo seletivo

Código	Título da Ação	Pré-requisito(s)
PD001-2022	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas	<ul style="list-style-type: none">• conhecimentos em softwares de diagramação, como Adobe InDesign, Photoshop e/ou Illustrator;• capacidade de organização, priorização e cumprimento de prazos;• grande atenção a detalhes;• afinidade com comunicação e artes visuais;• conhecimento em Wordpress é um diferencial.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital, considerando-se os pré-requisitos constantes da Tabela 2.

6.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria ProEC nº 013/2019](#).

6.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.5. Diante de eventuais conflitos de horários, fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará.

6.6. A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

6.7. Caso seja identificada pela ProEC, a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma delas.

6.8. Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado no item 6.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.

6.9. A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC, poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) não houve discente selecionado(a);
- c) não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) não há lista de espera; ou
- e) aporte de novas bolsas.

6.10. Discentes inscritos, participantes ou não dos processos seletivos de ações constantes deste edital, não poderão inscrever-se em novas chamadas ou editais de vagas remanescentes ou de novas vagas.

6.11. Com a abertura de novo Edital ou Chamada Pública Complementar para vagas remanescentes ou novas vagas, a lista de espera do processo seletivo anterior, se houver, perderá a validade e as/os discentes que a compõem perderão o direito de participar de novo processo seletivo de bolsista para a ação no ano vigente.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

7.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

7.2. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2021 até a data limite de 17/12/2021, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano, conforme aprovado pelo Comitê de Extensão e Cultura para a ação.

7.3. A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar o seguinte cálculo:

10 horas semanais X 4 semanas por mês → 40 horas mensais X nº de meses
Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2021 a 17/12/2021
40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

7.4. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

7.5. O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

7.6. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

7.7. Discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discente voluntário(a).

7.8. Discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

8.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9.3. A coordenação deverá atentar-se as normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 01 a 09 de fevereiro de 2022
Publicação da homologação das inscrições	09 de fevereiro de 2022
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	11 de fevereiro de 2022
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 14 a 23 de fevereiro de 2022
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 25 de fevereiro de 2022
Publicação do resultado (*)	04 de março de 2022
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 04 a 07 de março de 2022
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 04 a 07 de março de 2022

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

11.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2022 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 6.9 deste Edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura(CEC) da UFABC.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2202 / 2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.002175/2022-11

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2022.

Institui Comissão que coordenará o processo de seleção de alunos do Programa de Educação Tutorial - PET Ação Afirmativa/UFABC 2022.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com objetivo de coordenar o processo seletivo de alunos bolsistas e formação de cadastro reserva para o Grupo PET "Ciência, Tecnologia e Inovação" (CT&I) referente ao Edital 02/2022 do Programa de Educação Tutorial - PET Ação Afirmativa/UFABC 2022, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Amanda Oliveira Calvo (representante discente)
- II - Ana Beatriz Araújo do Carmo (representante discente)
- III - Leonardo Ticiano Pires Fernandez (representante discente)
- IV - Ivania Juliane Ribeiro (representante técnico-administrativo)
- V - Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza (representante técnico-administrativo)
- VI - Profª. Drª. Elizabeth Teodorov (representante docente)
- VII - Profª. Drª. Renata Simões (representante docente)

Art. 2º Esta Comissão se extinguirá com a homologação do resultado deste processo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 14:36)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2202**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **c0f456368d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.002177/2022-18

Santo André-SP, 03 de Fevereiro de 2022

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 14:36)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **ce77cdf38b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Comissão Disciplinar, conforme disposições do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 173, de 25 de fevereiro de 2019.

1. DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DA GRADUAÇÃO

1.1. De acordo com o Art. 81 do Regimento Geral da UFABC, a Comissão Disciplinar Discente da Graduação tem por finalidade apurar transgressões atribuídas aos discentes da Graduação.

1.2. A Comissão Disciplinar Discente da Graduação será composta, por, no mínimo, três membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos, em proporção paritária, entre docentes, técnicos administrativos e discentes.

1.3. Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de um ano, permitida uma única recondução.

1.4. Os membros da Comissão Disciplinar Discente da Graduação não recebem remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação quaisquer discentes da Graduação que:

- a) estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não tenham sido sancionados ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d) não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação, durante período estabelecido no calendário anexo.

4.2. Pelo menos um dos discentes componentes da chapa deverá ter disponibilidade noturna para colheita de depoimento em casos excepcionais, conforme prevê o Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC em seu Art. 27, § 2º.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos titulares sem suplentes.

4.4. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.5. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC;
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, após apuração da Comissão Eleitoral, de campanha eleitoral fora do prazo estabelecido neste Edital, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, a chapa flagrada terá sua candidatura impugnada, e os candidatos que a compõem terão suas candidaturas impugnadas e serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação será por meio de sistema eletrônico *on-line* com voto secreto, pessoal e intransferível em chapa única, com link, data e horário a serem determinados, de acordo com o cronograma anexo a este Edital.

6.2. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *on-line*.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário a serem determinados, de acordo com o cronograma anexo a este edital, sendo ao final emitido relatório eletrônico com os resultados pela Comissão Eleitoral.

7.2. Serão considerados eleitos o discente titular e suplente que componham a chapa que receber o maior número de votos.

7.3. O resultado da apuração será publicado na página da Pró-reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma anexo a este Edital.

7.4. Em caso de empate no maior número de votos entre uma ou mais chapas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de vínculo como aluno regular matriculado na UFABC;
- b) persistindo o empate, maior participação em atividades complementares do Grupo 2 – Atividades de cunho comunitário e interesse coletivo, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução CONSEPE nº43;
- c) caso ainda persista o empate, considerar-se-á o maior coeficiente de progressão do titular no(s) curso(s) em que esteja matriculado.

7.5. Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será considerada automaticamente eleita, ficando dispensada a realização das eleições.

7.6. A chapa eleita cumprirá mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução, conforme prevê o Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC em seu Art. 2º, § 2º.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis recursos contra o resultado das:

- a) inscrições;
- b) das eleições.

8.2. Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: dpag.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará o recurso e divulgará seu resultado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma anexo a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO
ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DA GRADUAÇÃO.

Data	Atividade
04/02/2022	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 18h *
14/02/2022	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
15/02/2022	Publicação do Resultado das Inscrições *
15/02/2022	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
16/02/2022	Publicação dos Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições*
17/02/2022	Início da campanha eleitoral a partir das 10h
21/02/2022	Fim da campanha eleitoral às 10h
22/02/2022	Eleição a partir da 10h - em link a ser disponibilizado *
23/02/2022	Apuração remota dos votos – em horário e link a serem disponibilizados*
23/02/2022	Publicação do resultado das eleições *
24/02/2022	Prazo para interposição de Recursos até às 16h **
25/02/2022	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado das eleições*

Todos os eventos deste cronograma* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos** em: dpag.prograd@ufabc.edu.br



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2198 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.001927/2022-26

Santo André-SP, 31 de janeiro de 2022.

Constitui a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFABC - Polo UFABC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de Física da UFABC - Polo UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de Física da UFABC - Polo UFABC:

I - Prof.^a Dr.^a Leticie Mendonça Ferreira - SIAPE 1652541 e Prof. Dr. Marcelo Oliveira da Costa Pires - SIAPE 1545741, titular e suplente, respectivamente;

II - Prof. Dr. Marcos Roberto da Silva Tavares - SIAPE - 1544417 e Prof. Dr. José Kenichi Mizukoshi SIAPE 1546626, titular e suplente, respectivamente;

III - Luis Antonio Troiani RA 22202010339 e Hilton Koiti Sato RA 22202010328 representantes discentes, titular e suplente, respectivamente;

Art. 2º A Comissão ficará sob a presidência da Prof.^a Dr.^a Leticie Mendonça Ferreira;

Art. 3º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria Nº 1241 / 2020 -, publicada no Boletim de Serviço nº 1001 de 24 de novembro de 2020

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/02/2022 11:23)

LETICIE MENDONCA FERREIRA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
MNPEF (11.01.06.37)
Matrícula: 1652541

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
2198, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/01/2022** e o código de
verificação: **361f6b02ec**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.002196/2022-36

Santo André-SP, 03 de Fevereiro de 2022

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 17:13)

SERGIO DAISHI SASAKI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGBIS (11.01.06.25)

Matrícula: 2605490

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **339d9306f6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Biosistemas

EDITAL Nº 02/2022

Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com início no segundo o quadrimestre de 2022, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo Prof. Dr. Sergio Daishi Sasaki, e mais no mínimo dois membros, de acordo com as normas internas do programa de Pós-graduação em Biosistemas.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Os candidatos selecionados para o Doutorado que estejam cursando o Mestrado, nesta ou em outra instituição de ensino, só poderão efetuar a matrícula no Doutorado após a efetiva aprovação da defesa de Mestrado, com a consequente emissão da "Ata de Defesa".

1.4. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.5. É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da UFABC a indicação de um orientador credenciado no quadro de docentes do programa e que esteja elencado na lista de docentes do Anexo IX, deste edital.

1.6. A concordância do respectivo orientador deverá ser manifestada por meio de sua assinatura na proposta de pesquisa apresentada (ver item 4.1).

1.7. A seleção dos candidatos será realizada com base em **(1)** entrevista do candidato sobre sua trajetória acadêmica **(2)** arguição do candidato sobre tópicos básicos da área de Ciências Biológicas II, a partir do conteúdo do projeto de pesquisa proposto e **(3)** análise do *Curriculum Vitae* comprovado. **Os itens (1) e (2) e (3) apresentam caráter eliminatório e classificatório (ver item 5.2).**

1.8. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) para o segundo quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	07/02/2022-29/03/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	até 03/04/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	04/04/2022-06/04/2022
Resultado dos recursos das inscrições	08/04/2022
Realização da entrevista, avaliação sobre conhecimento do projeto proposto e análise de currículo.	11/04/2022-14/04/2022
Divulgação do resultado parcial (etapa classificatória)	20/04/2022
Prazo para recurso do resultado parcial (etapa classificatória)	20/04/2022-26/04/2022
Divulgação do resultado final	até 29/04/2022
Matrícula (entrega de documentos)	de acordo com o calendário acadêmico
Início das aulas	de acordo com o calendário acadêmico

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas 13 (treze) vagas para o Curso de Mestrado e 7 (sete) vagas para o Curso de Doutorado em Biosistemas.

3.2 Na modalidade “Ampla Concorrência” serão oferecidas 9 (nove) vagas para o Curso de Mestrado e 5 (cinco) vagas para o Curso de Doutorado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.3. Na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas” serão oferecidas 4 (quatro) vagas para o Curso de Mestrado e 2 (duas) vagas para o Curso de Doutorado reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

3.3.1. Candidaturas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.3.2. Candidaturas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.3. Em caso de desistência de alguma candidatura negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

3.3.4. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para ampla concorrência.

3.3.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3.6. Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

3.4. Serão ofertadas tanto para o Curso de Mestrado quanto para o Curso de Doutorado 1 (uma) vaga, na qualidade de “**sobrevaga**”, para cada uma das categorias de identificação a seguir: indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PCD), pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio.

3.4.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO II, indicando o grupo étnico do qual faz parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI).

3.4.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO III, e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.4.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PCD) precisam apresentar, além da autodeclaração (ANEXO IV), um laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a ser entregue no período da inscrição.

3.4.3.1. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.4.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO V), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.4.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO VI), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.5. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar de 07 de fevereiro a 29 de março de 2022, às 23h (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (Obrigatoriamente em formato PDF):

I - Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- a) RG, CPF, para brasileiros;
- b) RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II - Cópia do histórico escolar da Graduação;

III - Cópia do histórico do Mestrado (para candidatos ao Doutorado, exceto para os candidatos a *Doutorado Direto*);

IV – *Curriculum Vitae* **organizado de acordo com o modelo (Anexo VII)**;

V - Documentação comprobatória do alegado no *Curriculum Vitae*, pode ser anexada junto ao documento do *Curriculum Vitae*, na sequência deste A documentação comprobatória deverá ser numerada sequencialmente, de acordo com sua indicação no *Curriculum Vitae*.

VI - Proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo:

- a) Introdução;
- b) Objetivos do futuro projeto;
- c) Métodos;
- d) Cronograma;
- e) Referências bibliográficas;
- f) Descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.
- g) Esta proposta deve estar assinada pelo orientador.

VII - Diploma de Graduação e ou de Mestrado (conforme o caso, diploma de Mestrado dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

VIII - Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

4.2. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou **documento** que comprovem sua necessidade.

Obs.: A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição do programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biosistemas é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa e externos ao Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Entrevista/arguição, em português;
- II. Análise do Currículo apresentado conforme modelo (Anexo VII) comprovado, devidamente documentado.

5.1.2. Entrevista e arguição

5.1.2.1. Os candidatos com as inscrições deferidas serão entrevistados e arguidos pela Comissão de Seleção, por videoconferência, quando se pretende avaliar o percurso acadêmico do candidato e o seu domínio sobre o projeto que será desenvolvido. Na arguição serão feitos questionamentos sobre tópicos de bioquímica, biofísica, fisiologia, farmacologia, biologia celular e molecular, referentes ao projeto proposto. Em relação ao percurso acadêmico, serão levantadas questões referentes às atividades realizadas durante a graduação do candidato, como iniciação científica, monitorias, produção científica e outras atividades relacionadas e comprovadas pelo candidato, bem como às atividades da pós-graduação para postulantes ao doutorado. Os candidatos também serão arguidos, pela mesma Comissão de Seleção, com relação à sua proposta de pesquisa. Nesse caso, pretende-se avaliar o domínio do candidato sobre o projeto de pesquisa, em relação às metodologias que serão utilizadas e ao conteúdo científico que fundamenta o projeto. A banca examinadora disporá de 30 (trinta) minutos por candidato para realização da entrevista/arguição. Serão desclassificados os candidatos que se apresentarem para a entrevista após o horário marcado para o início de sua arguição.

5.1.2.2. A videoconferência será realizada na plataforma *Google Meet* ou na plataforma *webconference* da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), cujo “link” será enviado aos candidatos até o dia anterior à entrevista/arguição, o candidato precisará ativar o áudio e o vídeo no momento da entrevista.

5.1.2.3. O áudio e o vídeo da entrevista serão gravados.

5.1.3. Análise de currículo

5.1.3.1 A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção considerando-se as atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, conforme pontuação indicada no Anexo VIII. A documentação comprobatória, numerada

sequencialmente de acordo com o conteúdo do *Curriculum Vitae*, deverá ser submetida no ato da inscrição, anexa ao currículo ou enviada para o e-mail: **ppg.biosistemas@ufabc.edu.br** até o dia anterior à data do início da realização das entrevistas. O não-envio da documentação comprobatória implicará em não-pontuação na análise de currículo.

5.2. DOS PESOS DE CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. As etapas do processo seletivo terão os seguintes pesos na composição da nota final do candidato:

- a. Entrevista e Arguição: 65%
- b. Análise do *Curriculum vitae*: 35%

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão participar do processo seletivo por entrevista realizada através de videoconferência.

§ 1º - Para inscrição, o candidato deve apresentar:

I - *Curriculum vitae* (em português ou inglês);

II - Proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo objetivos do futuro projeto, metodologia, cronograma, referências bibliográficas e descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.

§ 2º - As entrevistas por meio de videoconferência ocorrerão em datas divulgadas por ocasião da divulgação do resultado das inscrições. O candidato será arguido pela banca em português, sendo que este poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol.

§ 3º - Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

§ 4º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será **desclassificado** e excluído do processo seletivo o candidato que:

I - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III - Não se apresentar à entrevista / arguição na data e horário especificado.

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) (desempenho mínimo satisfatório).

8.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na entrevista/arguição;
2. Maior nota na avaliação de currículo.

8.3. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas na internet, no endereço ([http:// biosistemas.ufabc.edu.br](http://biosistemas.ufabc.edu.br)).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppg.biosistemas@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme orientações da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFABC (Propg), divulgadas por meio do sítio de internet <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html> .

10.2. A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato aprovado ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados pela PROPG no sítio de internet <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam sobre o 2º quadrimestre de 2022.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem, **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas, respeitando-se a lista de espera de candidatos previamente aprovados nos processos seletivos anteriores e, seguindo-se os candidatos selecionados neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

11.2. Os candidatos aprovados serão divididos em duas listas de espera, uma para candidatos aprovados na modalidade ampla concorrência e outra para candidatos aprovados pertencentes às modalidades de Políticas de Ações Afirmativas, indicadas na Resolução CPG Nº 78/202.1.

11.3. A distribuição das bolsas entre os candidatos das duas listas de espera seguirá o disposto em Resolução CPG sobre bolsas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas.

12.2. Ao se inscrever, o candidato assume conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFABC, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (disponível em: <http://biossistemas.ufabc.edu.br>).

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

12.4. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependam da UFABC.

12.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail:
ppg.biossistemas@ufabc.edu.br.

Sergio Daishi Sasaki

SIAPE 2605490

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.3**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital XX/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal
do ABC, declarando-me negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por esta
razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2022.

(assinatura)

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.1.**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital XX/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal
do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____. Por esta
razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022.

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.2.**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital XX/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal
do ABC, declarando-me QUILOMBOLA. Por esta razão, opto por concorrer à vaga
disponibilizada aos candidatos quilombolas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2022.

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.3.**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital XX/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal
do ABC, declaro ter deficiência _____ e solicito a minha
participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados às pessoas com
deficiência. Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da
minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código
correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2022.

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.4.**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital XX/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal
do ABC, declarando-me PESSOA TRANS e sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por
esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) TRANS.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022.

ANEXO VI

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.5.**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital XX/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal
do ABC, declarando-me PESSOA REFUGIADA OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios
definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017. Por esta
razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) refugiados.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022.

ANEXO VII

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço:

E-mail:

CPF:

RG:

Link do Currículo Lattes:

Atenção: Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser **ordenados e numerados em ordem sequencial** de acordo com este modelo.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

Mestrado: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

Especialização: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Cursos: Curso, instituição, ano do curso, nº de horas – número do comprovante.

Estágios: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Monitorias: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Iniciação científica: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Iniciação tecnológica: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

4. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Comissão organizadora: Evento, instituição, ano do curso – número do comprovante.

5. ORIENTAÇÕES

Trabalho: Título do trabalho, orientado, instituição, ano da atividade – número do comprovante.

6. DOCÊNCIA

Ensino superior: Disciplina, instituição, período – número do comprovante.

Ensino básico: Disciplina, instituição, período – número do comprovante.

7. PARTICIPAÇÕES EM BANCA EXAMINADORA

Trabalho: Título do trabalho, instituição, ano da atividade – número do comprovante.

8. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS

Internacional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

Nacional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

Regional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

9. PRÊMIOS E MENÇÕES HONROSAS

Premiação, Instituição, ano da premiação – número do comprovante.

10. PUBLICAÇÕES (somente a primeira página do artigo)

Artigo publicado: Título, revista, ano da publicação – número do comprovante.

Artigo submetido: Título, revista, ano da publicação – número do comprovante.

Capítulo de livro: Título do livro, título do capítulo, ano da publicação – número do comprovante.

11. PATENTES

Título da patente, autores, instituição/incubadora, ano do depósito – número do comprovante.

OBSERVAÇÕES:

1) Destacar (sublinhar) o nome do candidato em resumos de congressos e artigos, assim como a carga horária de cursos e estágios.

2) Em caso de sobreposição de períodos de iniciação científica, monitoria e/ou estágio apenas uma das atividades será computada no currículo.

3) Todas as bolsas acadêmicas terão a mesma pontuação, mesmo as não previstas neste documento, desde que devidamente documentadas.

Anexo VIII
DETALHAMENTO DA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULUM VITAE

1) FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (POR TÍTULO)
Mestrado concluído em curso reconhecido pela CAPES (concluído até a data da matrícula no curso de acordo com o Edital):	2 pontos
Especialização em curso reconhecido pelo MEC	0,5 pontos
Cursos avulsos na área a serem aprovados pela Comissão de Seleção. Obs: <ul style="list-style-type: none"> • Só serão considerados cursos de no mínimo 15 horas/aula. • Cursos de informática ou de línguas não serão considerados 	0,1 ponto por curso, máximo de 0,5 pontos
2) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO (POR ATIVIDADE)
Iniciação Científica Programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (com ou sem bolsa) (devidamente comprovadas) Obs: <ul style="list-style-type: none"> • O comprovante deve necessariamente conter o período do estágio. • Estágios curriculares e ou em laboratórios de pesquisa sem vínculo com programa de iniciação científica oficial não serão pontuados. 	0,5 ponto/ano de IC Máximo: 1,0 ponto
Monitorias (devidamente comprovadas)	0,1 ponto por período Máximo: 0,3 ponto por ano
Atividades de Extensão (devidamente comprovadas)	0,1 ponto por período Máximo: 0,3 ponto por ano
3. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS LIGADOS À ÀREA	PONTUAÇÃO (POR EVENTO)
Participação em comissões organizadoras	0,2 ponto Máximo: 0,4 pontos totais
4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (POR ATIVIDADE)
Orientações	0,2 pontos por orientação de Iniciação científica ou Trabalho de Conclusão de curso Máximo de 0,6 pontos
Docência em Instituição de Ensino Superior (áreas correlatas à Pós-Graduação em Biosistemas) Obs.: Carga mínima 8 horas/semana;	0,5 ponto por semestre Máximo 1 ponto.

Docência em Instituição de Ensino fundamental, básico ou técnico (áreas correlatas à Pós-Graduação em Biosistemas) OBS: Carga mínima: 20 horas/semana,	0,1 ponto por semestre Máximo 0,2 pontos.
Participações em banca examinadora	0,1 ponto por banca Máximo de 0,2 pontos

5. EVENTOS CIENTÍFICOS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES CIENTÍFICAS OU UNIVERSIDADES (MÁXIMO 1 PONTO POR ANO)	PONTUAÇÃO (POR COMUNICAÇÃO)
Congressos Internacionais	0,3 ponto
Congressos Nacionais	0,2 ponto
Congressos Regionais	0,1 ponto

6. PRÊMIOS E MENÇÕES HONROSAS POR TRABALHOS APRESENTADOS COMO PRIMEIRO AUTOR EM EVENTOS CIENTÍFICOS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES CIENTÍFICAS OU UNIVERSIDADES (MÁXIMO 1 PONTO POR ANO)	PONTUAÇÃO (POR PRÊMIO)
Congressos Internacionais	0,5 ponto
Congressos Nacionais	0,3 ponto
Congressos Regionais	0,2 ponto

7. PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO (POR PUBLICAÇÃO)
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM REVISTA COM JCR (SEM LIMITE DE PUBLICAÇÕES)	
Primeiro autor	Valor do JCR da revista no ano da publicação multiplicado por 3.
Demais autores	20% do valor do JCR da revista no ano da publicação multiplicado por 3.
ARTIGOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM REVISTAS DA ÁREA SEM JCR (MÁXIMO: 1 ponto)	0,2 ponto por artigo
ARTIGOS SUBMETIDOS	PONTUAÇÃO (POR SUBMISSÃO)
Primeiro autor	0,4
Demais autores	0,1
Obs. <ul style="list-style-type: none"> • Poderão ser apresentados artigos submetidos com data anterior ao encerramento das inscrições do presente processo seletivo. • Anexar comprovante do site da revista ou carta da revista atestando a submissão. 	MÁXIMO: 0,5 PONTOS

<ul style="list-style-type: none">Os artigos que constarem como submetidos no currículo documentado e forem aceitos no decorrer do processo seletivo, deverão mudar de categoria e ser computados como artigos aceitos.O dia da entrevista do processo seletivo será o prazo final para a entrega da carta de aceite da revista e a solicitação de mudança de pontuação	
CAPÍTULO DE LIVRO (OU TRADUÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO) PUBLICADO POR EDITORA COM ISBN NA ÁREA OU EM ÁREAS CORRELATAS À PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOSISTEMAS	0,5 ponto por capítulo MÁXIMO: 2 PONTOS
PATENTES REGISTRADAS E/OU DEPOSITADAS	1 ponto por patente
PATENTES LICENCIADAS	5 pontos por patente

A pontuação será normalizada em uma escala de 0 a 10, utilizando-se a maior nota do currículo como nota 10.

Anexo IX

Lista de orientadores disponíveis para orientação de Mestrado no presente edital

ALEXANDRE HIROAKI KIHARA
ANA LIGIA SCOTT
CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO
CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU
DANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO
GISELLE CERCHIARO
HELENA BEATRIZ DE CARVALHO RUTHNER BATISTA
LUCIANO PUZER
LUIZ ROBERTO NUNES
MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS
MARCELO AUGUSTO CHRISTOFFOLETE
MÁRCIA APARECIDA SPERANÇA
MARIA CAMILA ALMEIDA
MARIA CRISTINA CARLAN DA SILVA
RENATO FERREIRA DE FREITAS
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
SERGIO DAISHI SASAKI
SUMBAL SABA
TIAGO RODRIGUES
VINICIUS DE ANDRADE OLIVEIRA

Lista de orientadores disponíveis para orientação de Doutorado no presente edital

ALEXANDRE HIROAKI KIHARA
ANA LIGIA SCOTT
CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO
CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU
DANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO
GISELLE CERCHIARO
HELENA BEATRIZ DE CARVALHO RUTHNER BATISTA
LUCIANO PUZER
LUIZ ROBERTO NUNES
MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS
MARCELO AUGUSTO CHRISTOFFOLETE
MÁRCIA APARECIDA SPERANÇA
MARIA CAMILA ALMEIDA
MARIA CRISTINA CARLAN DA SILVA
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
SERGIO DAISHI SASAKI
SUMBAL SABA
TIAGO RODRIGUES
VINICIUS DE ANDRADE OLIVEIRA

OBS: Estas listas (Anexo IX) poderão sofrer atualização até a data final de inscrição no processo seletivo. As alterações serão divulgadas na página do programa: biosistemas.ufabc.edu.br, na internet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 15/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.002186/2022-09

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2022.

No EDITAL Nº 2/2022 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1108, de 04 de janeiro de 2022, que trata Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, referente à turma com ingresso no segundo quadrimestre de 2022, no Anexo I, "Orientadores Credenciados", deve ser acrescentado o nome da professora Luciana Nicolau Ferrara, que foi omitido por engano na publicação original.

No item 4.1.3, onde se lê: "Os documentos citados deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de fevereiro de 2022, horário oficial de Brasília.", leia-se: "Os documentos citados deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia **4 de fevereiro de 2022**, horário oficial de Brasília".

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 15:52)

MARCOS BARCELLOS DE SOUZA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1144005

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **a6d2bc76f3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 16/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.002187/2022-45

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2022.

No EDITAL Nº 1/2022 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1108, de 04 de janeiro de 2022, que trata Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, referente à turma com ingresso no segundo quadrimestre de 2022, no item 4.1.3, onde se lê: "Os documentos citados deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de fevereiro de 2022, horário oficial de Brasília.", leia-se: "Os documentos citados deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos do **dia 4 de fevereiro de 2022**, horário oficial de Brasília".

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 16:05)

MARCOS BARCELLOS DE SOUZA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1144005

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **c8ff56252e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 26/01/2022 a 03/02/2022
Boletim de Serviço nº 1117 de 04/02/2022

1) Homologação do DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES.

PPG	Docente	Vínculo	Data
EBM	Andrea Cecília Dorion Rodas – 2125782	Colaborador	16/12/2021

2) Homologação do RECRENCIAMENTO DE DOCENTES.

PPG	Docente	Vínculo	Data
ENS	Adriana Pugliese Netto Lamas - 2265513	Permanente	09/12/2021
	Ailton Paulo de Oliveira Jr. - 13449564	Permanente	
	Breno Arsioli Moura – 1660201	Permanente	
	Fernanda Franzolin – 2044591	Permanente	
	Giselle Watanabe – 1690814	Permanente	
	Lúcio Campos Costa – 1488255	Permanente	
	Marcelo Zanotello – 1546618	Permanente	
	Maria Helena Alvim – 1656374	Permanente	
	Maria Cândida Varone de Moraes Capecchi – 1619011	Permanente	
	Miriam Pacheco Silva Albrecht – 1364215	Permanente	
Vinicius Pazuch - 2346710	Permanente		

3) Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
BIS	Jeferson Stabile 21202130886	BIS-013 Seminários em Biosistemas I	4	A	Mestrado
BTC	Daniela Almeida da Silva – 21201931055	BIS-120 Farmacologia	12	A	Mestrado
		NCG-103 Neurodegeneração e Neurofarmacogenética	12	A	
EVD	Michaella Pereira Andrade 23202130867	EVD-002 Ecologia Evolutiva	18	A	Doutorado
		EVD-001 Biodiversidade: de Organismos a Ecossistemas	18	A	
		EVD-003 Sistemática Filogenética	18	A	
		EVD-101	24	A	

		Curso de Campo			
		EVD-120 Biogeografia Evolutiva	12	A	
MEC	Paulo Gustavo Borba Cordaro 21202210016	MEC-213 Termomecânica	12	A	Mestrado
		MEC-214 Dinâmica dos Fluidos Computacional	12	A	
NMA	Fernando Takashi da Rocha Arita 23202130953	NMA-102 Nanociência e Nanotecnologia	12	A	Doutorado
		NMA-406 Tópicos Especiais III – Caracterização de Materiais	12	A	
		NMA-101 Ciência dos Materiais	18	B	
		NMA-103 Seminários em Nanociências e Materiais Avançados	6	A	
		NMA-210 Microscopia	12	A	
	Luan de Moraes Pereira 23202130954	CEM-103 Seminários em Ciência e Engenharia de Materiais	6	A	Doutorado
		CEM-205 Fundamentos de Metalurgia	12	B	
		CEM-102 Termodinâmica dos Materiais	12	A	
		CEM-217 Microscopia Eletrônica	12	B	
		CEM-101 Fundamentos em Ciência dos Materiais	12	A	
		CEM-501 Estágio Docência I	2	A	
		CEM-301C Tópicos Especiais em Ciência e Engenharia de Materiais I: Comunicação Científica	12	A	

4) Reconhecimento de créditos por ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

PPG	Discente - R.A.	Créditos	Nível
CHS	Pedro Dantas Menezes Zornoff Táboas – 21201810072	9	Mestrado
	Caio Becsi Valiengo – 141710054	36	Doutorado
EVD	Nathália Paris – 21202010888	13	Mestrado
ENS	Ronaldo Spinelli Jr - 21201910085	6	Mestrado
MEC	Adilson Paulo de Miranda Jr – 21202010177	12	Mestrado
NMA	Elisângela Belleti - 23202010623	13	Doutorado
	Agatha Maria Pelosine – 21202030999	8	Mestrado

5) Reconhecimento de créditos por CONVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
-----	---------------	------------	------------	----------	----------	-------

		IES (cursada)	UFABC			
NMA	Ítalo Serrão Bezerra 232020101909	PGCEM-503 Estágio em Docência (UFAM)	NMA-503 Estágio Docência II	2	A	Doutorado

6) **Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTES.**

PPG	Discente - R.A.	Nível	Data
CCM	Marco Antonio Furlan de Souza – 23201831214	Doutorado	31/01/2022
PROFMAT	Luiz Ricardo Ribeiro dos Santos – 22201910498	Mestrado	23/12/2021

7) **Reconhecimento de Créditos por TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.**

PPG	Discente - R.A.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
EVD	Michaela Pereira Andrade 23202130867	PSE5970-1/2 Expressão e Percepção de Emoções em Animais (USP)	12	Doutorado
	Nathalia Paris 21202010888	MFC Métodos Filogenéticos Comparativos (UFG)	6	Mestrado
FIL	Daniel Valente Pedroso de Siqueira 23202020866	FLF5189-1/1 Teoria das Ciências Humanas (Dialética Hegeliana, Dialética Marxista, Dialética Negativa) (USP)	12	Doutorado
		FLF5180-1/1 Estética e Filosofia da Ciência (Forma e Vida) (USP)	12	
		FLF5174-1/1 Estética I (Pós-Modernidade: A Crítica da Cultura Moderna) (USP)	12	
NMA	Nadia Andrade Aleixo 23202010913	BIO002 Metodologia de Pesquisa e Redação Científica (UNIARA)	3	Doutorado
		BIO011 Bioquímica Aplicada à Biotecnologia e Bioprocessos (UNIARA)	6	
PPU	Bruna Peneluppi Mello 21202020734	EDF5111-1/3 Instituição Escolar no Brasil e Antropologia nas Margens do Estado: Contribuições Analíticas e Metodológicas (FE-USP)	9	Mestrado
		EDM5032-4/2 Questões Atuais de Currículo (FE-USP)	9	

8) Reconhecimento de ORIENTADOR.

PPG	Discente - R.A.	Orientador	Nível – Data
ECO	Antonio Carlos Noguero 202110109	Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques	Mestrado 05/07/2021
PROFMAT	Luiz Ricardo Ribeiro dos Santos 22201910498	Rodrigo Roque Dias	Mestrado 17/08/2020

9) Substituição de ORIENTADOR.

PPG	Discente - R.A.	De	Para	Nível – Data
ECO	Bruno Tureto Rodrigues 21201910278	André Roncaglia de Carvalho SIAPE: 2325589	Guilherme Riccioppo Magacho 3048536	Mestrado 18/01/2022

10) Reconhecimento de COORIENTADOR

PPG	Discente - R.A.	Coorientador	Nível – Data
CHS	Bergman de Paula Pereira – 131710204	Ramatis Jacinto	Doutorado 01/12/2021
EVD	Julya Pires Souza – 23202130864	Thiago Santos	Doutorado 13/09/2021
FIL	Robert Vagner Soares da Paixão Jr 23202020876	Cristiane Negreiros Abbud Ayoh	Doutorado 21/09/2020
MEC	Mateus Ribeiro da Silva – 21202010229	Luiz de Siqueira Martins Filho	Mestrado 01/10/2021

11) RETIFICAÇÕES

a) B.S. de origem nº 1014 de 25/01/2022

PPG	Descrição/Prot.	Discente – RA/Docente/SIAPE	Correção
ENS	Reconhecimento de Créditos por Atividades Complementares	Fabrcio Masaharu Oiwa da Costa 23201920678	De: O créditos PARA: 5 créditos

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Biotecnociência
CCM	Ciência da Computação

CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 107/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002086/2022-74

Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora ANA CAROLINE MUTA DOS SANTOS, SIAPE 2109424, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da Assessoria de Relações Internacionais, código FG-1, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 16:24)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **107**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **f39926b913**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 108/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002088/2022-63

Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora BRUNA CAROTO CANO, SIAPE 1766569, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da ARI, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 4 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 16:28)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **108**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **a425d319d6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 109/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002094/2022-11

Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor PAULO LUIZ DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1887794, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios para a Seção de Assuntos Acadêmicos da PROGRAD, a contar de 07/02/2022. Protocolo: 23006.001897/2022-58.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 17:53)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **109**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação:

97fa503ac0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 110/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002151/2022-61

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora JANAINA GONÇALVES, SIAPE 1668033, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 10:59)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **110**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **8d457e31e0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 111/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002160/2022-52

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora LUANA DE SOUZA PROCHAZKA, SIAPE 2179763, para participar do programa de Doutorado em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c Portaria nº 183, de 13 de fevereiro de 2020, pelo período de 02/04/2022 a 02/04/2023.

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 11:00)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **111**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **2df1440be6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 112 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002200/2022-66

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte composição da Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF), para mandato de dois anos:

Representantes eleitos:

I - Deonete Rodrigues Nagy, SIAPE 1624623 (titular) e Ana Lúcia Geraldo, SIAPE 2029532 (suplente).

Representantes da Reitoria:

II - Lidia Pancev Daniel Pereira, SIAPE 1534266 (titular) e Elizabeth Miho Kotani, SIAPE 2331901 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 17:16)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação:
893c4c11e4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2201/2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002087/2022-19

Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2022.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 118/2019, para a área de Teoria da História.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 118/2019, publicado no DOU nº 205, de 22 de outubro de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Teoria da História.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

- I - titulares: Marcia Helena Alvim, Ana Maria de Almeida Camargo, Rafael Petry Trapp, Ricardo Marques de Mello e ;
- II - suplentes: Ramatis Jacino e Ana Lúcia Lana Nemi.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 16:25)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2201**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **6ecbef4e7f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002171/2022-32

Santo André-SP, 03 de Fevereiro de 2022

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 13:03)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **f0e84a95d9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 084/2021 – Oportunidade E1

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020,

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Não Remunerado (obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital SUGEPE nº 084/2021 – Oportunidade E1 (Processo 23006.021378/2021-25), de 04/11/2021, 10 (dez) vagas:

1º TALES ANTONIO DA SILVA

2º ISABELA DE BIANCHI GOMES

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.002173/2022-21

Santo André-SP, 03 de Fevereiro de 2022

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 13:04)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **76202ee78c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior na Universidade Federal do ABC

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 23 de fevereiro de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo (NUP 23006.002167/2022-74) tem objetivo de selecionar estudantes de nível superior para realização de estágio na UFABC, nas seguintes condições:

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa (Campus)	Carga horária
E1	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS	01	NETEL / Divisão de Idiomas (Santo André)	30h semanais, das 12h às 15h e das 16h às 19h., de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa (Campus)	Carga horária
E2	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.)	01	PROEC / Divisão Administrativa (Santo André)	20h semanais, das 13h às 17h, de seg. a sex.
E3	COMUNICAÇÃO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA (CST), COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bach.), DESIGN DIGITAL (Bach.), DESIGN GRÁFICO (Bach.), MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS (CST), PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bach.)	01	PROEC / Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão (Santo André)	20h semanais, das 08h às 12h, de seg. a sex.
E4	ADMINISTRAÇÃO (Bach.)	01	PROPG / Coordenadoria Administrativa dos Programas (Santo André)	30h semanais, das 11h às 17h, de seg. a sex.
E5	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI (Bach.), COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS (Bach.)	01	ACI / Assessoria de Comunicação e Imprensa (Santo André)	30h semanais, das 11h às 17h, de seg. a sex.
E6	ADMINISTRAÇÃO (Bach.), ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bach.), SECRETARIADO (CST), SECRETARIADO EXECUTIVO (CST), SECRETARIADO EXECUTIVO (Bach.), LICENCIATURA – LETRAS, LICENCIATURA - LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	01	Centro de Matemática, Computação e Cognição (Santo André)	30h semanais, das 12h às 18h, de seg. a sex.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo I.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

2.3. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

2.4. O estagiário será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

2.5. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.6. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I – Dispor de dispositivo com acesso à internet, como computador e smartphone;

II - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme item 2.1;

III - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;

IV - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme item 2.1 e Anexo I;

V - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;

VI - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

VII - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.

2.7. O plano de atividades do estágio poderá ser cumprido integral ou parcialmente de forma remota, conforme Plano de Execução Local da Unidade Administrativa no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188/2020 e atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204, enquanto vigorar as restrições das atividades presenciais na UFABC determinadas pela Portaria da Reitoria nº 394/2020, em decorrência do estado de emergência do coronavírus (COVID-19).

2.7.1. O estagiário que não dispuser de estrutura doméstica suficiente para o cumprimento do plano de atividades de forma remota deverá solicitar empréstimo do equipamento necessário ou cumprimento excepcional de expediente nas dependências da Universidade, observadas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria Conjunta nº 20/2020 dos Ministérios da Economia e da Saúde.

2.7.2. Em caráter excepcional, o estagiário poderá ser convocado para atividade presencial durante a vigência da suspensão das atividades da Unidade Administrativa de lotação, conforme disposto na Portaria n.º 396/2020 REIT, devendo ser observadas todas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria Conjunta ME/MS nº 20/2020 e na Portaria n.º 2093/2021 - REIT, que determinou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nas dependências da UFABC enquanto perdurar a situação decorrente da pandemia de COVID-19.

2.7.3. O pagamento do Auxílio Transporte a que se refere o item 2.2 ficará suspenso enquanto o plano de atividades do estágio estiver sendo cumprido de forma remota, conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n.º 90, de 28 de setembro de 2021.

2.8. Do total de vagas inicial e que vierem a ser aproveitadas do edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.8.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo IV;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo II, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme item 2.1;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.6, inciso III;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.6.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

4.1.3 Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em conferência ao vivo com o

estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista telepresencial
E2	Análise curricular	Entrevista telepresencial
E3	Análise curricular	Entrevista telepresencial
E4	Análise curricular	Entrevista telepresencial

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo II.

5.2.1.1. Para análise de currículo, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato, conforme Anexo II.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise de currículo será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável do Anexo II.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise de currículo.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista telepresencial, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. As entrevistas telepresenciais terão registro audiovisual e sua gravação ficará restrita a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.2. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.3. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.4. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.2.2.5. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.6. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.7. O endereço da sala virtual da entrevista telepresencial será divulgado em convocação publicada no site da UFABC com pelo menos 24 horas de antecedência.

5.3. A UFABC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do estudante.

5.3.1. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.4. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.4.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.5. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo II; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.6. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

- I - Obtiverem melhor pontuação na Etapa I;
- II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;
- III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;
- IV - Residam no município de lotação da vaga;
- V - Tenham maior idade.

5.6.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.6;

III - Cujas instituições de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPE n.º 1.087/2020; ou

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo I.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Estudos sobre os programas de Educação Linguística da UFABC (leitura), Estudos da documentação referente ao Netel (leitura), Participação em módulos, Grupos de Estudos e Oficinas de Línguas, Participações nas reuniões da equipe (virtual e presencialmente), Comunicação com os estudantes, servidores e bolsistas (por email e presencialmente), Preenchimento de planilhas e relatórios (digitalmente conforme orientação), Leitura de documentos, editais, processos seletivos da Divisão, Redigir minutas de documentos conforme orientação da supervisão	Aprendizagem linguística , Preparação para a vida profissional, Conhecimentos administrativos, Habilidades sociointerativas, Conhecimentos práticos sobre as atividades educativas, Conhecimentos teóricos sobre a área de línguas, Habilidades comunicativas, Conhecimentos sobre a UFABC	Secretário Executivo / Mestre- Estudos Linguísticos e Literários em inglês chefe da Divisão de Idiomas
E2	Auxiliar nas atividades administrativas, Auxiliar na elaboração dos processos licitatórios, elaborando pesquisas de mercado junto aos fornecedores, consultas a internet, emissão de certidões , Cooperar no recebimento, separação, conferência e entrega de materiais dos projetos apoiados pela ProEC, Auxiliar no controle de relatórios, com levantamento e tabulação de dados , Colaborar na redação e digitação de documentos em geral, Atendimento telefônico, e-mails	Possibilitar o aprendizado na prática, Trabalho em equipe de forma colaborativa e proativa;, Censo de responsabilidade do trabalho executado, Vivência profissional antes de terminar a graduação , Aprendizado de habilidades fundamentais, Chegar ao mercado de trabalho mais preparado.	Assistente em Administração / 13 anos de experiência em áreas administrativas da UFABC.

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E3	<p>Desenvolvimento da identidade visual de cursos e eventos apoiados pela ProEC, por meio da criação de layouts gráficos e digitais, com o uso de softwares gráficos e ferramentas online. Auxiliar na publicização das atividades da ProEC para a comunidade externa, por meio do desenvolvimento de ações adaptadas a cada público-alvo.</p> <p>Auxiliar na produção de materiais de comunicação para divulgação de processos seletivos de bolsistas e editais de financiamento, por meio de e-mail institucional e redes sociais. Participar da criação de plano de comunicação para fomentar a participação de discentes, docentes e técnico-administrativos(as) nas ações de extensão e cultura, identificando as principais dúvidas e gerando materiais interativos e de fácil assimilação.</p> <p>Apoiar a gestão do Facebook da ProEC, esclarecendo dúvidas e disponibilizando informações por meio de posts e mensagens.</p>	<p>Acompanhar, na prática, as etapas de planejamento, criação e distribuição da comunicação institucional.</p> <p>Aprimorar a capacidade de adaptação e flexibilidade ao desenvolver propostas de Comunicação;</p> <p>Vivenciar o trabalho em equipe de forma colaborativa e proativa;</p> <p>Interação com o público por meio de redes sociais, adaptando criações às necessidades;</p> <p>Estímulo à criatividade e ao senso crítico</p>	<p>Assistente em administração / Experiência em design gráfico, organização de eventos e gestão de redes sociais e sites.</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E4	<p>Registro de documentos da UFABC Auxiliar na elaboração de documentos oficiais Cooperar na gestão de documentos Atendimento ao público interno e externo Controle de emails e planilhas Cooperar com o registro de ocorrências Auxiliar na implantação do SIG na PROPG</p>	<p>Conhecimento de rotinas administrativas e organizacionais Conhecimento de logística de documentos Desenvolvimento das habilidades de trato com o público Vivência e compreensão do ambiente de trabalho Aprendizado em Gestão de Pessoas e liderança Implantação do sistema de gestão integrado da UFABC Trabalho em equipe</p>	<p>Administrador / Graduação em Administração/ Mestrando em Políticas Públicas</p>
E5	<p>Elaboração de textos noticiosos e de divulgação de ações da UFABC para público interno e externo Produção de fotos e imagens noticiosas e de divulgação de ações da UFABC Produção de releases Agendamento e acompanhamento de entrevistas Apoio no atendimento à imprensa Alimentar planilhas com dados referentes à notícias relacionadas a UFABC na imprensa Criar newsletter com notícias da imprensa que mencionam a UFABC (clipping)</p>	<p>Aprimoramento da utilização da norma culta da língua portuguesa Redação de textos noticiosos Elaboração de pautas noticiosas e de divulgação Procedimentos para atendimento à imprensa e abordagem de entrevistados Vivência em uma Assessoria de Comunicação e Imprensa do setor público Ética de trabalho no setor público</p>	<p>Jornalista / Graduação em Jornalismo</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E6	Atender as chamadas telefônicas, Recepcionar os servidores e discentes, Elaborar documentos oficiais e cartas comerciais, Auxiliar nas atividades operacionais, Organizar os documentos do setor, Auxiliar em outras divisões do CMCC, quando necessário	Oportunidade de vivenciar na prática os estudos acadêmicos, Aquisições de conhecimentos relacionados à profissão, Experiência vivencial no ambiente de trabalho, Absorver melhor o conhecimento da sua profissão, Adquirir habilidades essenciais para o seu desenvolvimento, Trabalho em equipe e resiliência, Desenvoltura na relação interpessoal, Aprimoramento da escrita	Secretário Executivo / A.E., Secretariado e Pós-graduação em Gestão Pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II → BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. O catálogo Nacional de cursos técnicos 4ª edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,50	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	1,00	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	2,00	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	5
A02	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A03	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A04	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Ano letivo do atual curso(elegível) concluído	Por ano	1,00	4
A02	Cursos relacionados aos softwares de edição/diagramação (Photoshop, Illustrator, Canva, entre outros), com carga horária mínima de 12 horas	Por item	0,50	
A03	Cursos relacionados à área de web designer (Joomla, Wordpress, entre outros), com carga horária mínima de 12 horas	Por item	0,50	
A04	Curso de gestão de redes sociais com carga horária mínima de 12 horas	Por item	0,50	
A05	Cursos intermediários do pacote office ou similares	cada 10h	0,25	
A06	Demais cursos com relação direta ao ambiente organizacional do estágio, com carga horária mínima de 12 horas	cada 10h	0,25	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso De Inglês	cada 10h	0,20	1
B03	Curso de LIBRAS	cada 10h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Criação de layouts para mídias impressas e digitais, comprovado por meio de portfólio	por item	1,00	5
C02	Experiência em atendimento ao público por meio de redes sociais	por mês	0,50	
C03	Produção intelectual própria (blogs, sites, perfis) correlata ao plano de atividades de estágio	por item	0,50	
C04	Experiência anterior em ambientes equivalentes ao da vaga ofertada	por mês	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00

NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5,00
------------------------------------------------------------	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Por hora	0,10	1
A02	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio	Por hora	0,10	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de língua inglesa	cada 20h	0,50	2
B03	Curso ou disciplina cursada de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (máximo 01)	Por evento	1,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência profissional em Atendimento a aluno, atendimento a cliente.	Por mês	0,20	7
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OPORTUNIDADE E5				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Ano letivo de curso(elegível) de graduação concluído	Por ano	1,50	5
A02	Certificado(s) de curso(s) ligado(s) à comunicação, redação, ortografia, revisão de texto, entre outros	Cada 20h	1,50	
A03	Certificado(s) de curso livre de pacote office (Word, Excel e PowerPoint) ou similares em softwares livres	Cada 20h	1,00	
A04	Certificado(s) de outros cursos que possuam relação direta com o ambiente organizacional do estágio, como cursos de capacitação em softwares de organização, ferramentas de comunicação e/ou produtividade.	Cada 20h	1,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de LIBRAS	cada 20h	0,20	2
B02	Curso de Inglês	cada 20h	0,20	
B03	Curso de Espanhol	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Técnica de redação e edição de textos noticiosos para veículos impressos e de internet, comprovada por meio de textos já produzidos anteriormente	por item	0,75	3
C02	Conhecimento em rotina de Assessoria de Imprensa (atendimento, indicação de fontes, elaboração de releases e clipping)	por item	0,75	
C03	Habilidade para inserção de conteúdo em plataformas digitais (sites, blogs, redes sociais), comprovada por experiências pessoais ou profissionais anteriores	por item	0,50	
C04	Criação ou alimentação de blogs ou perfis em redes sociais com conteúdo próprio	por item	0,50	
C05	Experiência anterior em ambientes equivalentes ao da vaga ofertada pela UFABC	por item	0,50	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E6				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suite de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE FEVEREIRO DE 2022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		
NOME	INICIO	FIM
DANILO GUSTAVO SILVA MEDEIROS	14/02/2022	14/02/2022
MARCELA DOS SANTOS	14/02/2022	25/02/2022
ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO	09/02/2022	25/02/2022
ASSESSORIA DE COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS		
NOME	INICIO	FIM
TASSIA TAMASHIRO	21/02/2022	26/02/2022
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
NOME	INICIO	FIM
NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO	07/02/2022	11/02/2022
BIBLIOTECA		
NOME	INICIO	FIM
ANA NAZARE APARECIDA MARQUES	21/02/2022	25/02/2022
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS		
NOME	INICIO	FIM
ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA GALVAO	01/02/2022	13/02/2022
ANSELMO NOGUEIRA	06/02/2022	13/02/2022
CARLOS ALBERTO DA SILVA	16/02/2022	23/02/2022
CRISTIANE NEGREIROS ABBUD AYOUB	01/02/2022	13/02/2022
ELIZABETE CAMPOS DE LIMA	04/02/2022	04/02/2022
FERNANDO CARLOS GIACOMELLI	01/02/2022	12/02/2022
GRACIELA DE SOUZA OLIVER	01/02/2022	15/02/2022
ISABELLA SOARES ROSSI	07/02/2022	12/02/2022
NATHALIE DE ALMEIDA BRESSIANI	07/02/2022	11/02/2022
PRISCILA NAKANO ARAKAKI	21/02/2022	22/03/2022
RENNE RODRIGUES ROCHA	07/02/2022	11/02/2022
TIAGO FERNANDES CARRIJO	01/02/2022	11/02/2022
CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
ANGELO MARCOS QUEIROZ PRATES	01/02/2022	12/02/2022

ANTONIO MARCOS ROSEIRA	01/02/2022	17/03/2022
FRACIANE FREITAS SILVEIRA	01/02/2022	13/02/2022
GABRIEL ALMEIDA ANTUNES ROSSINI	01/02/2022	02/02/2022
GIORGIO ROMANO SCHUTTE	01/02/2022	15/02/2022
GISELE SIMONE BANCE	03/02/2022	26/02/2022
HARKI TANAKA	01/02/2022	17/03/2022
IGOR FUSER	01/02/2022	11/02/2022
IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES	01/02/2022	11/02/2022
JESSICA CAROLINE DOS SANTOS XAVIER	14/02/2022	18/02/2022
JOAO BATISTA DE AGUIAR	01/02/2022	13/02/2022
JUAN PABLO JULCA AVILA	02/02/2022	13/02/2022
LUCIANO AVALONE BUENO	01/02/2022	10/02/2022
LUISA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/02/2022	14/02/2022
PATRICIA HELENA FERNANDES CUNHA	01/02/2022	12/02/2022
PATRICIA TEIXEIRA LEITE ASANO	07/02/2022	11/02/2022
REYOLANDO MANOEL LOPES R. DA FONSECA BRASIL	01/02/2022	15/02/2022
RONNY CALIXTO CARBONARI	07/02/2022	11/02/2022
ROSANA DENALDI	01/02/2022	14/02/2022
TATIANA BERRINGER DE ASSUMPÇÃO	01/02/2022	11/02/2022
CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ANDRE RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA	07/02/2022	07/02/2022
DENIS GUSTAVO FANTINATO	07/02/2022	16/02/2022
EDSON ALEX ARRAZOLA IRIARTE	01/02/2022	04/02/2022
EDUARDO GUERON	01/02/2022	01/02/2022
FELIPE VENANCIO SILVA	25/02/2022	25/02/2022
FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	14/02/2022	24/02/2022
LUCIENI GOMES DA SILVA MARTINELLI	04/02/2022	04/02/2022
MARIA DE LOURDES MERLINI GIULIANI	07/02/2022	18/02/2022
MARIJANA BRITKA	26/02/2022	02/03/2022
NUNZIO MARCO TORRISI	04/02/2022	04/02/2022
OLEXANDR ZHYDENKO	14/02/2022	18/02/2022
OLEXANDR ZHYDENKO	21/02/2022	25/02/2022
PAULA AYAKO TIBA	01/02/2022	14/02/2022
PEDRO LAURIDSEN RIBEIRO	01/02/2022	04/02/2022
SAUL DE CASTRO LEITE	01/02/2022	12/02/2022
WAGNER TANAKA BOTELHO	01/02/2022	01/02/2022
YOSSI ZANA	07/02/2022	18/02/2022
GABINETE DA REITORIA		
NOME	INICIO	FIM
ALDA MARIA NAPOLITANO SANCHEZ	01/02/2022	18/02/2022
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
HELENA FERNANDES DOLFATO	07/02/2022	11/02/2022

IRAI DANTAS FERREIRA	14/02/2022	24/02/2022
MAILSOM JOSE DE SOUZA	07/02/2022	11/02/2022
PAULO OMAR AUGUSTO VIEIRA	01/02/2022	11/02/2022
SERGIO ROBERTO MENESES DE CARVALHO	10/02/2022	25/02/2022
NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS		
NOME	INICIO	FIM
MAURI ANTONIO GAUER JUNIOR	04/02/2022	04/02/2022
OUIDORIA		
NOME	INICIO	FIM
FATIMA CRHISTINE DA SILVA	07/02/2022	11/02/2022
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA		
NOME	INICIO	FIM
ANALIA BETHSAIDA BARBOSA	14/02/2022	18/02/2022
CASSIA GONCALVES DE SOUZA	07/02/2022	18/02/2022
CASSIA GONCALVES DE SOUZA	21/02/2022	25/02/2022
CESAR HIDEYUKI HOJO FERREIRA	07/02/2022	11/02/2022
JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS	14/02/2022	25/02/2022
NATALIA PARANHOS CAODURO	21/02/2022	25/02/2022
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
AUDENI LEITE DA SILVA	14/02/2022	25/02/2022
CLAUDEMIR ALVES FERREIRA	14/02/2022	25/02/2022
GABRIEL OBLASSER DOS SANTOS	14/02/2022	25/02/2022
KARINA YURI YAMADA	07/02/2022	18/02/2022
KARINA YURI YAMADA	21/02/2022	25/02/2022
LEONARDO BATISTA GIMENEZ	07/02/2022	11/02/2022
LUCAS DOS SANTOS SOUZA	14/02/2022	25/02/2022
RODRIGO PANZICA	07/02/2022	11/02/2022
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
NOME	INICIO	FIM
CLARISSA DE FRANCO	01/02/2022	08/02/2022
IOSHUA TERNER	21/02/2022	25/02/2022
NIVALDA MARLENE DA SILVA FIGUEIRA	21/02/2022	25/02/2022
RENATO MERGULHAO CAVALCANTE	14/02/2022	25/02/2022
ROSANA MORENO QUEVEDO	01/02/2022	10/02/2022
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA		
NOME	INICIO	FIM
CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE	21/02/2022	25/02/2022
CLEITON FABIANO KLECHEN	14/02/2022	25/02/2022
LILIAN SANTOS LEITE MENEZES	14/02/2022	25/02/2022
NATALIA GEA	14/02/2022	25/02/2022
PRISCILA CARVALHO DALVIASOM	01/02/2022	04/02/2022
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM

ADERBAL DE MORAIS JUNIOR	14/02/2022	26/02/2022
ALEXANDRE ALBERTO GONCALVES DA SILVA	01/02/2022	01/02/2022
ARYANNE TOGNI	21/02/2022	25/02/2022
EDER DOS SANTOS GUIMARAES	01/02/2022	04/02/2022
EDER DOS SANTOS GUIMARAES	07/02/2022	11/02/2022
EDER DOS SANTOS GUIMARAES	14/02/2022	06/03/2022
FABIO FERREIRA DE ASSIS	01/02/2022	25/02/2022
FRANCISCA CELIA BRANDAO	14/02/2022	18/02/2022
JARRIV ALCANTARA DE OLIVEIRA REGINALDO	01/02/2022	11/02/2022
LIVIA PEREIRA DE CASTRO	21/02/2022	27/02/2022
LUCIANA SANTOS DE CAMARGO EUGENIO DIAS	07/02/2022	16/02/2022
LUCIANA SANTOS DE CAMARGO EUGENIO DIAS	17/02/2022	18/02/2022
MANUEL LEONARDO PEREIRA GAMA MELO	01/02/2022	01/02/2022
MARCIO HUERTA RODRIGUES ALVES	25/02/2022	25/02/2022
RENATA COELHO	09/02/2022	09/02/2022
RICARDO FUMIO ISHIKAWA	14/02/2022	25/02/2022
WANDERLEI SOARES DOS SANTOS	07/02/2022	11/02/2022
WILLIAM DOS SANTOS MELO	07/02/2022	11/02/2022
WILLIAM DOS SANTOS MELO	14/02/2022	05/03/2022
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA		
NOME	INICIO	FIM
ALESSANDRA BATISTA	21/02/2022	25/02/2022
EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA	01/02/2022	11/02/2022
EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA	14/02/2022	18/02/2022
MARCELO MONTANHA DE PAIVA	02/02/2022	14/02/2022
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
NOME	INICIO	FIM
DOUGLAS BASSI COSTA	14/02/2022	24/02/2022
MARCIO ARLINDO	06/02/2022	18/02/2022
RODRIGO MULLER CAMATTA	07/02/2022	25/02/2022
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ALINE REGINA BELLA	10/02/2022	24/02/2022
NATHALIA ROSSI NORONHA	07/02/2022	11/02/2022
NATHALIA ROSSI NORONHA	14/02/2022	25/02/2022
PAULO ROBERTO ZERBINATTI	21/02/2022	25/02/2022
TALITA ROBERTA D ARRUDA	21/02/2022	25/02/2022
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
NOME	INICIO	FIM
CICERA CILEIDE DE OLIVEIRA LIMA	03/02/2022	04/02/2022
DIEGO MARIN FERMINO	07/02/2022	09/02/2022
ELISABETE FURCHINETI SEPPE	01/02/2022	04/02/2022
ELISABETE FURCHINETI SEPPE	07/02/2022	27/02/2022
FABIO AUGUSTO DE SOUZA	16/02/2022	07/03/2022

TATIANE CASTILHO ANDRADE	21/02/2022	25/02/2022
THAYLA ROBERTA DE CAMPOS RUBIA	01/02/2022	04/02/2022
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS		
NOME	INICIO	FIM
JOSE GENIVAL DE SOUSA	21/02/2022	25/02/2022
RENATO TSUTOMU KOGANEZAWA	07/02/2022	26/02/2022



CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 2 / 2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.002010/2022-49

Santo André-SP, 01 de fevereiro de 2022.

Assunto: Manifestações encaminhadas pela Ouvidoria da UFABC, conforme números de protocolos: NUP nº 23546.043160/2021-14, NUP nº 23546.043650/2021-11 e NUP nº 23546.044226/2021-93, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a supostas ações ou omissões hipoteticamente praticadas por agentes públicos, em âmbito de fiscalização contratual, no campus Santo André da UFABC.

Vistos e examinados os documentos das manifestações encaminhadas, tendo em vista o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da UFABC estar na fase 1, na qual as atividades presenciais devem, preferencialmente, ser limitadas ao período de até 5h (cinco horas) diárias, respeitando-se o **ATO DECISÓRIO Nº 205 / 2021 - CONSUNI**, que aprovou a composição atualizada do Grupo Ampliado de Risco e, que dentro do possível, a unidade correcional vem implementando medidas saneadoras para tramitação de peças processuais, conforme as orientações da supervisão da Corregedoria Geral da União - CRG/CGU, para a normalização dos trabalhos.

Em vista desse contexto, após a realização de análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) Ressalvados os relatos iniciais, as manifestações recebidas na unidade correcional sob NUP nº 23546.043160/2021-14, NUP nº 23546.043650/2021-11 e NUP nº 23546.044226/2021-93 não apresentaram documentos ou outros elementos de informação que corroborassem as alegações constantes nos extratos textuais das denúncias. Também foi informado pela Ouvidoria da UFABC tratar-se de manifestações anônimas, fato que impede à unidade poder contatar os autores das manifestações. Foi explicado nos seguintes termos:

"Informamos que não possuímos a identidade dos manifestantes / denunciadores, por se tratarem de manifestações anônimas, sendo neste caso impossível a apresentação da identidade do denunciado, mediante necessidade e justificativa, nos termos dos artigos 6º e 12 do **Decreto nº 10.153/2019**."

B) Atenta ao dever de apuração que decorre do artigo 143 da Lei nº 8112/90, combinado com a Instrução Normativa CGU nº 14/2018, artigo 9º, e com a Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, a autoridade instauradora correcional providenciou os atos de pesquisas de informações preliminares e determinou, mediante expedição de despacho, a realização de estudos para subsidiar o exame inicial de admissibilidade das manifestações.

C) Adotando as providências cabíveis, a unidade correcional também procedeu à expedição de ofício à unidade administrativa responsável pela gestão e fiscalização contratuais correlatas ao teor das manifestações.

D) Em resposta ao ofício da unidade correcional, foi esclarecido que a unidade administrativa tomou providências para que fosse informado ao preposto da contratada acerca dos hipotéticos fatos, no sentido de se proceder à averiguação e acompanhamento das atividades. Ainda, considerando as limitações trazidas pela pandemia, e, dado se tratar de notícias de hipotéticas condutas de colaboradores, em tese, pertencentes aos quadros

funcionais da contratada, ocorre que, na medida do possível foram adotadas as providências preventivas e saneadoras, bem como a realização de prevenção e sugestões para melhoria dos trabalhos prestados.

E) Tendo em vista tratar-se de manifestações anônimas, não foram encontrados elementos de informação indiciários robustos, tampouco provas que afastassem a presunção de não-culpabilidade dos agentes públicos, a qual tem força constitucional (eficácia do artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal), com projeção no direito administrativo sancionador, e pende em favor dos servidores públicos, dado que não foram encontradas certidões de maus antecedentes gravosos na seara disciplinar, e, do que consta, salvo prova em contrário, os agentes públicos realizaram as atividades concernentes aos âmbitos de suas atribuições e responsabilidades, observando os limites de suas atuações.

F) Desta forma, considerando que foram prestadas informações pela unidade consultada, nos limites de suas possibilidades, e, por não ser possível contatar os denunciante para complemento de informações acerca das circunstâncias do suporte fático, ocorre que, após terem sido prestados os esclarecimentos preliminares pela unidade administrativa responsável, salvo melhor juízo, opina-se que não há tipificação preliminar a ser capitulada.

G) Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica de protocolo nº 23006.001986/2022-02, bem como na nota técnica cadastrada no sistema e-PAD sob identificador nº 18839 - peça nº 11551, que contém as análises para subsidiar a autoridade instauradora, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos documentos.

Em face do exposto, feitas as devidas análises preliminares e iniciais conclusivas de caráter não vinculante, exaurido o escopo analítico realizado, considerando que foi noticiado haver fato jurídico a ensejar a extinção e o encerramento da análise preliminar, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9784/1999, e, por economicidade, dado o alto custo da instauração de procedimentos disciplinares, sobretudo quando a justa causa não está devidamente delineada, é cabível o devido encerramento das manifestações. Ato contínuo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da lei nº 8112/1990, e na Instrução Normativa CGU nº 14/2018, artigo 10, § 2º, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento das manifestações.

(Assinado digitalmente em 01/02/2022 18:47)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2022, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de
verificação: **8f214c3187**



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2200 / 2022 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.002034/2022-06

Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2022.

Reconhece os docentes responsáveis pelos Estágios Supervisionados dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas de 2021.2.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 943, da Reitoria da UFABC, de 24 de novembro de 2021, publicada, no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer os docentes responsáveis por orientar os módulos de Estágios Supervisionados Obrigatórios das Licenciaturas dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), realizados no segundo quadrimestre de 2021, conforme segue:

Quadrimestre	Docente	SIAPE	Código da Disciplina	Disciplina	Turno	Nº de alunos	Créditos
2021.2	João Rodrigo Santos da Silva	1031422	NHT1020-13	Estágio Supervisionado em Biologia I (Nível Médio)	Noturno	16	1
2021.2	João Rodrigo Santos da Silva	1021422	NHT1022-13	Estágio Supervisionado em Biologia III (Nível Médio)	Noturno	7	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01/03/2022.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 21:06)
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2200**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **2284b309fb**



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 1 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.001636/2022-38

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2022.

Número do Processo: 23006.021980/2021-62

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais (CECS)

Assunto: Aprova a atualização do valor da retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professora Cristina Fróes de Borja Reis.

Aprova a atualização do valor da retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professora Cristina Fróes de Borja Reis.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária da CPCo, de 26 de janeiro de 2022.

DECIDE:

Aprovar a atualização do valor da retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Plano ABDE 2030 de Desenvolvimento Sustentável", conforme documentação disponível no processo nº 23006.021980/2021-62, docente Cristina Fróes de Borja Reis.

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 14:06)

SONIA MARIA MALMONGE
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1604317



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 2 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.002126/2022-88

Santo André-SP, 03 de fevereiro de 2022.

Número do Processo: 23006.001629/2022-36

Interessado: Centro De Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professora Daniele Ribeiro de Araújo.

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professora Daniele Ribeiro de Araújo.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária da CPCo, de 26 de janeiro de 2022.

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Estudo das Propriedades Reológicas de Formulações Farmacêuticas de Uso Oftálmico", conforme documentação disponível no processo nº 23006.001629/2022-36, docente Daniele Ribeiro de Araújo.

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 10:38)

SONIA MARIA MALMONGE
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **ad6d025902**